



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 1106/2021**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE MARI,  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, Faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Mari, para o exercício financeiro de 2022, no valor total de R\$ 65.313.707,00 (SESSENTA E CINCO MILHÕES, TREZENTOS E TREZE MIL, SETECENTOS E SETE REAIS) e a Reserva de Contingência incluída, no valor de R\$ 269.270,00 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS), estabelecida de acordo com as normas descritas na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 2º - As receitas decorrentes de arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o seguinte desdobramento:

<b>E S P E C I F I C A Ç Ã O</b>	<b>V A L O R – R \$</b>
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>61.619.547,00</b>
Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.192.741,00
Receita de Contribuições	2.294.729,00
Receita Patrimonial	617.838,00
Receita de Serviços	46.205,00
Transferências Correntes	56.339.976,00
Outras Receitas Correntes	128.058,00
Deduções de Receitas de Rendimentos de Investimentos	(148.320,00)
Deduções de Receitas p/formação de Fundos	(5.322.469,00)
<b>SUB - TOTAL</b> <sup>TM</sup>	<b>56.148.758,00</b>
<b>2 - RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>5.537.435,00</b>
Receita de Contribuições Intra Orçamentária	5.537.435,00
<b>3 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.627.514,00</b>
Alienação de Bens	49.245,00
Amortização de Empréstimos	86.200,00
Transferências de Capital	3.492.069,00
<b>T O T A L</b> <sup>TM</sup>	<b>65.313.707,00</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3.º - A despesa fixada por categoria econômica apresenta o seguinte desdobramento:

<b>E S P E C I F I C A Ç Ã O</b>	<b>V A L O R – R\$</b>
<b>1 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>53.677.739,00</b>
Pessoal Encargos Sociais	33.706.177,00
Outras Despesas Correntes	19.971.562,00
<b>2 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>8.376.456,00</b>
Investimentos	7.388.536,00
Inversões Financeiras	93.260,00
Amortização da Dívida	894.660,00
<b>3 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2.990.242,00</b>
Reserva Orçamentária do RPPS	2.990.242,00
<b>3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>269.270,00</b>
Reserva de Contingência	269.270,00
<b>T O T A L</b> <sup>TM</sup>	<b>65.313.707,00</b>

Art. 4.º - A despesa fixada, por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

<b>E S P E C I F I C A Ç Ã O</b>	<b>V A L O R – R\$</b>
<b>1 - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>2.161.957,00</b>
Câmara Municipal	2.161.957,00
<b>2 - PODER EXECUTIVO</b>	<b>63.151.750,00</b>
Gabinete do Prefeito-GAP	1.383.200,00
Procuradoria Geral do Município-PGM	105.916,00
Controladoria Geral do Município-CGM	96.234,00
Sec.Munic.de Administração e Articulação Política-SEAGAP	2.156.707,00
Sec.Munic.de Finanças, Planejamento e Orçamento-SEFINP	2.823.544,00
Sec.Munic.de Desenvolvimento Humano-SEDH	3.386.816,00
Sec.Munic.de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEC	21.593.073,00
Sec.Municipal de Saúde-SESAU	14.490.871,00
Sec.Munic.de Infra Estrutura Urbana e Habitação-SEINFHA	6.674.524,00
Sec.Munic.de Desenvolvimento Econômico e Agrário-SEDEA	2.150.811,00
Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo	110.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	7.910.784,00
Reserva de Contingência	269.270,00
<b>T O T A L</b> <sup>TM</sup>	<b>65.313.707,00</b>

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado na forma do art.167, inciso V a VII da Constituição Federal e nos termos do art.42 da Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

I – até o limite de **30% (Trinta por Cento)** do total da despesa fixada nesta Lei, para atender insuficiências nas dotações vinculadas às categorias econômicas específicas, mediante utilização de recursos provenientes:

- a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- b) Da reserva de contingência;
- c) Do excesso de arrecadação
- d) De superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 6º - O Orçamento Fiscal, Seguridade Social e o valor da Reserva de Contingência, têm os seguintes valores abaixo discriminados:

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR – R\$</b>
<b>I</b> - Orçamento Fiscal	38.144.569,00
<b>II</b> - Orçamento da Seguridade Social	25.703.607,00
<b>III</b> - Encargos Especiais	1.465.531,00
<b>T O T A L</b> <sup>TM</sup>	<b>65.313.707,00</b>

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2022 e após a sua devida aprovação e publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI-PB, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

  
**ANTÔNIO GOMES DA SILVA**  
**PREFEITO**